



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº. 1.685, DE 19 DE OUTUBRO DE
2006

"Altera redação do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.594/2003, de 09 de dezembro de 2003".

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.594/2003, de 09 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

(...)

§1º - Deverá haver, no mínimo 2/3 (dois terços) dos representantes dos Agricultores (as) Familiares.

(...)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de Outubro de 2006.

ARMANDO RODRIGUES GOMES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO PEREIRA LOUZI

Secretário Municipal
